



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 1.715/01
De 14 de Maio de 2.001.

027

4

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E DOAR À POLÍCIA MILITAR OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO REPETIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

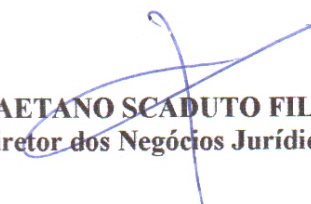
Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir e a doar à Polícia Militar de Pilar do Sul, os materiais abaixo especificados:


- 01 (um) Interface para repetidor e sua respectiva instalação;
- 02 (dois) rádios digitais, GM300 motorola, 45 WTS.
- 01 (uma) Fonte de alimentação 13.8 Volts. 30 A.

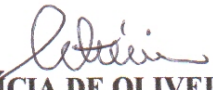
Art. 2º – Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura dos créditos especiais que se fizerem necessários.


Art. 3º – - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul – SP, 14 de Maio de 2.001.


CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor dos Negócios Jurídicos e Administrativos


ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal


LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES
Assessora de Neg. Jurídicos e Administrativos


CÉLIO GARCIA DE SALES
-Diretor de Finanças-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP, na data supra.


Amauri de Góes
Chefe dos Neg. Jurídicos